

08 FEV 2017


**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

**LEI Nº. 2.203/2017
DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

I – 2% de anuênio para cada ano de trabalho no Município;”

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, acrescentando-se em 04 (quatro) a quantidade prevista para o cargo de “Assessor Parlamentar”, totalizando 15 (quinze) vagas com o acréscimo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE
(...)					
ASSESSOR PARLAMENTAR	----	15	-----	-----	-----
(...)					

Art. 3º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo por Concurso Público, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, acrescentando-se em 03 (três) a quantidade prevista para o cargo de “Agente Parlamentar I – Zeladoria”, totalizando 07 (sete) vagas com o acréscimo, e acrescentando-se em 01 (uma) a quantidade prevista para o cargo de “Agente Parlamentar I – Portaria”, totalizando 04 (quatro) vagas com o acréscimo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE
(...)					
Agente Parlamentar I - Portaria	-----	04	-----	-----	-----
(...)					
Agente Parlamentar I - Zeladoria	-----	07	-----	-----	-----
(...)					

Art. 4º Ficam criados os cargos de “Assessor Especial da Presidência”, “Assessor Jurídico Parlamentar”, “Gerente do Setor de Identificação” e “Chefe do Setor de Identificação”, de livre nomeação e exoneração, sob a forma de recrutamento abaixo especificada, acrescentando-os ao o Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, nos seguintes moldes:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE
(...)					
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	Dedicação Exclusiva	01	R\$3897,58	Ampla	Ensino Médio
ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR	Dedicação Exclusiva	01	R\$6500,00	Ampla	Bacharel Direito
GERENTE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	Dedicação Exclusiva	01	R\$2956,80	Limitado	Ensino Médio
CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	Dedicação Exclusiva	01	R\$1527,84	Limitado	Ensino Médio

08 FEV 2017



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

Parágrafo único. Ficam acrescentados os itens 24, 25, 26 e 27 ao Anexo VI – Descrições das Atribuições dos Cargos – CARGOS COMISSIONADOS, com a seguinte redação:

(...)

24 – Assessor Especial da Presidência

Atribuições:

- I- assessorar diretamente a Presidência em assuntos que lhe forem designados;
- II- cumprir as determinações da Presidência, realizando as tarefas a si designadas, podendo para tanto solicitar documentos aos setores, dirigir veículo oficial, entre mais;
- III- pesquisar e municiar a Presidência com dados e informações a subsidiar as decisões administrativas da Câmara, com vistas à eficiência dos serviços da Casa;
- IV- acompanhar a prestação de serviços pelos servidores e por terceiros contratados, reportando à Presidência aspectos que mereçam correção e/ou aprimoramento;
- V- assessorar e auxiliar a Presidência quanto à manutenção do prédio da Casa, seus bens e equipamentos, podendo nesse sentido realizar pequenas tarefas e operar os equipamentos, inclusive de áudio e vídeo.

25 – Assessor Jurídico Parlamentar

Atribuições:

- I- assessorar juridicamente os vereadores na elaboração legislativa e função fiscalizatória;
- II- prestar assessoramento e consultoria jurídica à Mesa, à Presidência, aos Vereadores e às Comissões Parlamentares;
- III- assessorar na elaboração de peças legislativas e demais documentos de interesse parlamentar;
- IV- dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Presidência;
- V- atuar em colaboração com a Procuradoria Jurídica da Câmara.

26 – Gerente do Setor de Identificação

Atribuições:

- I – gerir o convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara e a Polícia Civil de Minas Gerais, zelando pela boa e fiel execução deste, acompanhando e comunicando as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo e recebendo a solicitação de aditamento de itens do convênio, vedada a alteração do objeto;
- II - trabalhar os dados e coordenar o atendimento das demandas apresentadas;
- III - encaminhar, quando for o caso, as demandas à Mesa Diretora;
- IV - cumprir ou fazer cumprir o encaminhamento ao Instituto de Identificação da Polícia Civil o Demonstrativo de Arrecadação devidamente preenchido e acompanhado, quando for o caso, das cédulas 09SS e 08SS canceladas, e ainda das fichas datiloscópicas e cartões onomásticos das respectivas carteiras de identidade emitidas;
- V - remeter à Mesa Diretora, a cada 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

08 FEV 2017



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

VI - assessorar a Mesa Diretora quanto às medidas de possível adoção diante das demandas apresentadas;

VII - coordenar e executar as tarefas pertinentes ao Posto de Identificação da Câmara Municipal;

VIII - atendimento ao Público.

27 – Chefe do Setor de Identificação

Atribuições:

I – chefiar e orientar as tarefas estritas do Posto de Identificação;

II – atendimento ao Público;

III – orientação à população quando necessário;

IV – prestação de serviços à população na emissão de carteiras de identidade;

V – auxílio no registro de dados de emissão de documentos, digitação, identificação/datiloscopia;

VI – substituição do Gerente do Setor na representação perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos, na ausência do mesmo.

Art. 5º Ficam extintos os cargos de “Procurador Adjunto” e “Supervisor de Som e Imagem”, excluindo-se sua previsão do Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão, revogando-se ainda os itens 15 e 22 do Anexo VI – Descrições das Atribuições dos Cargos – CARGOS COMMISSIONADOS.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III – Quadro de Cargos Políticos, da Lei n.º 1.969, de 21 de novembro de 2011, adequando o número de vagas ao disposto no art. 14, §3, da Lei Orgânica:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO
VEREADOR	15	---

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de janeiro de 2017.


Simone Carvalho

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de janeiro de 2017.


Marlene Pessoa Ferreira

Assessora de Governo